



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

AUDITORIA 2021

OS 003/2021

TRANSPARÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAS

Verificar a transparência da gestão nas contratações emergenciais para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

Exercício 2021



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

OS N° 03/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata-se de auditoria de conformidade em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna 2021 – PAAI, instituído mediante Decreto Municipal n° 657/2020, realizada nos procedimentos de contratação emergencial para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Assunto de grande relevância e impacto social, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID19), trouxe novos regramentos que disciplinam as aquisições e contratações relativas à pandemia.

No âmbito do município de Afonso Cláudio/ES, a administração pública vêm promovendo e executando políticas direcionadas ao enfrentamento da crise e visando o bem-estar geral da população, especialmente aquelas definidas nos decretos municipais, tomadas em conformidade com as normas do estado do Espírito Santo, e com a orientação da OMS.

Com isso exalta-se a necessidade de análise e acompanhamentos que tenham como objetivo prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

Uma das ferramentas de grande importância para exercer esse acompanhamento é a transparência. A publicação e divulgação de dados facilita o acesso a informação e estimula o controle social para monitoramento dos gastos e da entrega dos bens e serviços à população.

Como forma de atuação do controle interno para o aperfeiçoamento da gestão pública e integridade dos atos praticados, o presente trabalho visa identificar fatos ou situações consideradas relevantes que possam comprometer o cumprimento da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

1.1 OBJETIVO

As atividades desta auditoria têm como objetivo principal analisar a transparência nas contratações emergenciais relacionadas às ações de enfrentamento da crise provocada pelo novo coronavírus, diante das seguintes questões:

- Q1 - A Administração Pública do município de Afonso Cláudio divulga em seu sítio oficial as contratações e aquisições relacionadas ao enfrentamento da crise provocada pelo Coronavírus?
- Q2 – É possível identificar informações concernentes a procedimentos licitatórios?
- Q3 – É permitido o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?

1.2 ESCOPO E METODOLOGIA

O exame foi realizado no período de novembro e dezembro/2021, e restringiram-se ao seguinte escopo:

- a) Análise da transparência na divulgação dos procedimentos de contratação e aquisição relacionados ao enfrentamento da crise provocada pelo Coronavírus no ano de 2021.

Quanto aos procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias foi a realização de Check-list dos itens divulgados em sítio eletrônico, estudo da legislação pertinente às contratações e aquisições em caráter emergencial durante a estado de calamidade pública; estudo das informações divulgadas através de sites.

1.3 BENEFÍCIOS ESTIMADOS

Sendo a auditoria uma atividade de avaliação estruturada para aprimorar os atos praticados na gestão de recursos, auxiliando na consecução de seus objetivos, busca-se desenvolver ações que contribuam para ampliar a transparência em benefício da população.

Espera-se que as informações coletadas contribuam para que os gestores busquem a constante transparência dos atos praticados. A divulgação tempestiva dos fatos possibilita a atuação do controle social de forma eficaz, para se fazer cumprir os direitos, responsabilidades e obrigações dos entes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

2. VISÃO GERAL

A Pandemia causada pelo Covid-19 trouxe um cenário atípico na gestão pública, com a necessidade de planejamento e execução das ações de maneira ágil e tempestiva, ensejando mecanismos que possibilitem a flexibilização da burocracia imposta à administração pública exigida em tempos normais.

Nesse contexto, surgiram regras diferenciadas de contratação, válidas enquanto perdurar oficialmente o estado de emergência. Tais regramentos objetivaram simplificar e flexibilizar os processos relativos às compras emergenciais, tendo em vista a necessidade do poder público tomar medidas urgentes, a fim de minimizar os riscos de danos à vida e à saúde da população frente ao surto viral.

Devido à urgência das aquisições/contratações, aumenta a possibilidade de ocorrerem situações que possam comprometer a realização de procedimentos em conformidade com os princípios que regem a boa aplicação dos recursos públicos.

No esforço de enfrentamento conjunto à pandemia e às consequências na gestão pública, há o desafio de acompanhar e orientar os gestores, com o intuito principal de mitigar os riscos advindos dessas contratações.

Como ferramenta de controle, as recomendações e as boas práticas aplicadas por órgãos e entidades de referência incentivam a promoção da transparência. O compartilhamento de informações através da publicação e divulgação de dados estimula o controle social e desenvolve a confiabilidade da população no gestor.

Relevante são as ações que buscam ampliar e aperfeiçoar a transparência no uso dos recursos, incentivando à participação social, criando mecanismos de prevenção à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos e a efetividade das políticas públicas.

Diante do cenário de emergência e calamidade, o Governo Federal brasileiro no ano de 2020, regulamentou contratações de bens e serviços para a contenção da COVID-19. Por meio da Lei Federal nº 13.979¹ de 06 de fevereiro de 2020, complementada por suas posteriores alterações,

¹ Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm. Acesso em: 17dez 2021.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

foram estabelecidas regras excepcionais para as contratações emergenciais. Entretanto, a lei estava vinculada ao decreto que reconheceu o estado de calamidade no país e perdeu sua validade em 31 de dezembro de 2020.

Para além da regulamentação dos trâmites de contratação, a legislação federal estabeleceu obrigação específica de transparência para as informações relativas às contratações realizadas neste cenário de excepcionalidade, que encontra-se prevista no art. 4§ 2º, senão vejamos:

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações: [\(Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

VI - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine. [\(Redação dada pela Lei nº 14065, de 2020\)](#)

Contudo, a contratação para atender emergência ou calamidade pública, seja ela baseada na Lei Federal n. 13.979/2020 ou na Lei Geral de Licitações n. 8.666/1993², requer a demonstração da pertinência da contratação à situação concreta e a divulgação em local de fácil acesso de informações de interesse coletivo, conforme art. 8º da Lei nº 12.527³, de 18 de novembro de 2011, senão vejamos:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

² Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 17 dez 2021.

³ Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm#art8%A73. Acesso em: 17 dez 2021.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

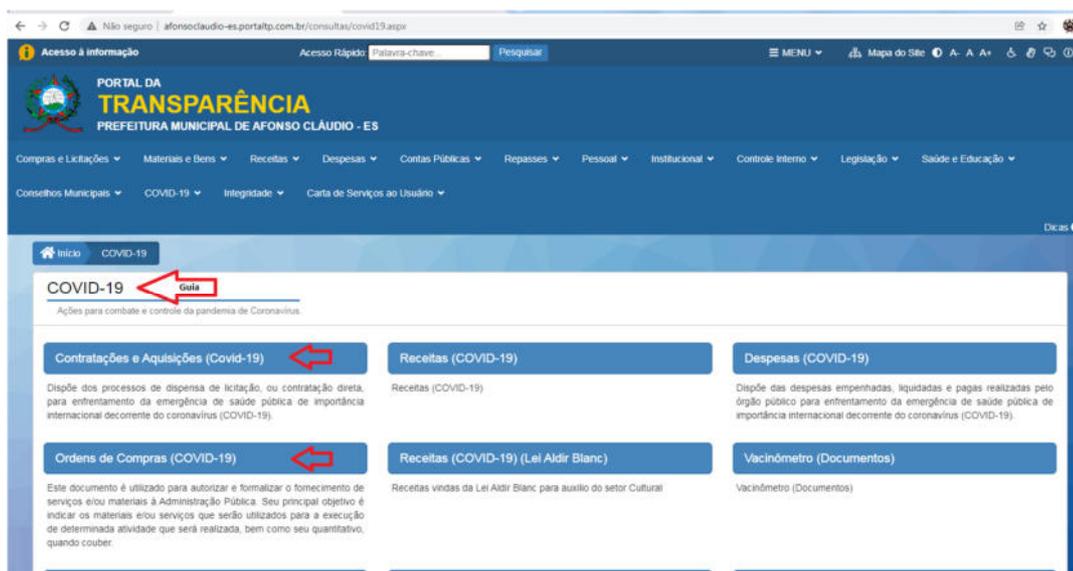
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Diante do exposto, foi realizada busca no portal da transparência do município de Afonso Cláudio-ES⁴, tendo como diretriz avaliar a disponibilidade de informações dos processos relacionados à aquisições e contratações de serviços para enfrentamento da crise provocada pelo Coronavírus.

Em análise no exercício de 2021, foi identificado guia específica destinada às ações relativas ao Covid-19, conforme apresentado na imagem abaixo. Ressalta-se que foi analisado as abas destinadas aos procedimentos de contratações, portanto, as demais abas como receitas e legislação, não serão objeto de estudo neste trabalho de auditoria.

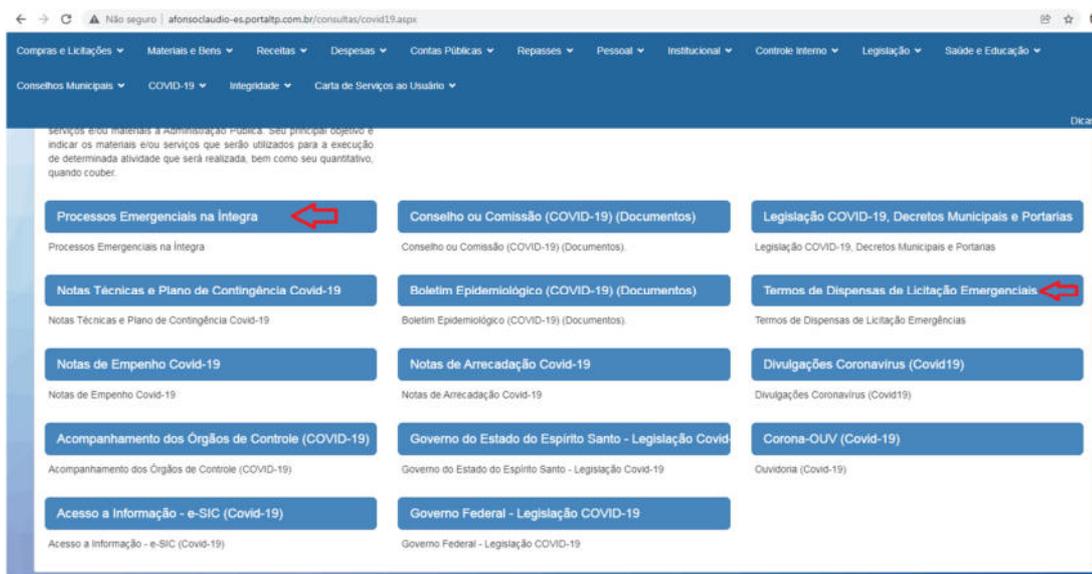


⁴ Disponível em: <http://afonsoclaudio-es.portaltp.com.br/>. Acesso em 17 dez 2021.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno



Com base nos dados encontrados no portal da transparência, guia “Covid-19”, constatou as informações da **Tabela 1, 2 e 3**.

Tabela 1 – Relação dos procedimentos publicados na Aba "Processos Emergenciais na Íntegra"

Ano	Descrição	Publicado em
2021	Íntegra do Processo nº 007891/2021 - Dispensa nº 023-2021 - LORRANGE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 08.347.313/0001-22, valor R\$ 5.000,00, para aquisição de material de consumo (máscara)	31/08/2021
2021	Íntegra do Processo nº 005974/2021 - Dispensa nº 016-2021 - GRÁFICA EDITORA DEMONER LTDA ME, CNPJ nº 27.315.696/0001-00, valor de R\$750,00, para a aquisição de Material Gráfico (Panfletos) - Covid-19	31/08/2021
2021	Íntegra do Processo nº 5319-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021 - Aquisição de medicamentos, incluindo destinados a covid-19. VOL. II	22/07/2021
2021	Íntegra do Processo nº 5319-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021 - Aquisição de medicamentos, incluindo destinados a covid-19. VOL. I	22/07/2021
2021	Íntegra do Processo nº 15031-2020 - Dispensa nº 04-2021 - FARMÁCIA & MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.831.0680001-64, R\$ 8.320,00	04/02/2021



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Tabela 2 – Relação dos procedimentos publicados na Aba “Termos de Dispensas de Licitação Emergenciais”

Ano	Descrição	Publicado em
2021	Dispensa Nº 043-2021 - Secretaria De Educação - Maximus Comercio De Mercadorias Em Geral Eireli	31/08/2021
2021	Dispensa Nº 042-2021 - Secretaria De Educação - Comercial Baé Ltda	31/08/2021
2021	Dispensa Nº 016-2021- Secretaria De Saúde - Gráfica Editora Demoner Ltda Me	18/08/2021
2021	Dispensa Nº 023-2021- Secretaria De Saúde - Lorraine Industria De Confeções Ltda Me	18/08/2021
2021	Autorização De Fornecimento/Execução Nº 198/2021	03/05/2021
2021	Autorização De Fornecimento/Execução Nº 195/2021	03/05/2021
2021	Dispensa Nº 004 - 2021- Secretaria De Saúde - Pretti Farmácia & Manipulação Ltda	01/02/2021

Tabela 3 – Relação dos procedimentos publicados na Aba " Contratações e Aquisições (Covid-19)"

Modalidade	Número	Abertura	Objeto	Base Legal	Valor Global
Dispensa	000004/2021	18/01/2021	Despesas C/ Aquisicao De Medicamentos Referente Ao Protocolo De Utilizado No Combate A Covid-19. Ficha: 000111 - 12900000 Conta: 21.288.527 - Banestes O Servidor Hudson Ramos Daros, Sera O Agente Fiscalizador Do Contrato.	ART. 4º LEI FEDERAL 13 979/2020 - Covid-19	R\$8.320,00

3. ACHADOS

Buscando identificar os procedimentos e práticas adotadas na divulgação de dados relativos a contratações Covid-19, passamos a apresentação dos achados em decorrência das questões apresentadas na seção 1.1.

3.1 A1 – Utilização de norma não vigente

3.1.1 Critérios



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Lei nº 13.979/2020

Lei nº 14.065/2020

Lei nº 8.666/93, art 24.

Lei nº 12.527/2011

3.1.2 Objetos

UG: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Dispensa de licitação nº 042/2021; nº 043/2021; 23/2021 e 16/2021

UG: Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio-ES

Dispensa de licitação nº 04/2021

3.1.3 Situação encontrada

Em análise das questões de auditoria, foi observado que no extrato da dispensa de licitação publicado no portal da transparência, consta como referência a lei nº 14.065/2020 c/c a lei nº 8.666/93.

Entretanto, a Lei nº 14.065/2020, institui em seu art. 2º que os dispositivos da Lei aplicam-se aos atos realizados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Portanto, assim como a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 14.065/2020, perdeu a sua vigência em 31 de dezembro de 2020, por força do término da eficácia do Decreto Legislativo nº 6, razão pela qual, deverão ser observados os limites ordinários para as hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, assim como as regras para utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei nº 12.462/2011.

Neste contexto, é possível identificar os valores das contratações, quais sejam:

Dispensa nº 023/2021 – valor R\$ 5.000,00

Dispensa nº 042/2021 – Valor R\$ 17.092,50

Dispensa nº 043/2021 – Valor R\$ 705,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Contudo, constatou-se que a íntegra do processo nº 4637/2021 referente as dispensas nº 042 e 043/2021 não encontra-se publicada na aba “Processos Emergenciais na Íntegra”, impossibilitando o reconhecimento da natureza da contratação para apuração do cumprimento do limite de dispensa.

Especificamente a Dispensa de licitação nº 04/2021, do Fundo Municipal de Saúde, é instruída com fulcro na Lei nº 13.979/2020. Caso tenha havido retificação da informação, não foi disponibilizada no portal da transparência. Entretanto, o valor do procedimento dispensável de licitação de R\$ 8.320,00, não supera o limite empregado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

3.1.4 Causas

Inobservância a normas:

Lei nº 13.979/2020

Lei nº 14.065/2020, art. 2º

Lei nº 8.666/93, art 24.

3.1.5 Efeitos

A transparência nos atos praticados pela gestão pública possibilita ao cidadão exercer seu direito de análise e fiscalização do uso dos recursos públicos, incentivando o acompanhamento das ações do Estado e favorecendo o crescimento da cidadania.

A dificuldade de acesso à informação ou a insuficiência dela, limita o controle por parte da sociedade e dos órgãos fiscalizadores. O que amplia a possibilidade de oferta de serviços públicos insatisfatórios à população.

A atuação do controle social fortalece as políticas públicas, tornando-as mais eficientes e adequadas às necessidades da coletividade e do interesse público. A cultura de participação na gestão deve ser constantemente incentivada, pois trata-se de uma importante ferramenta para fornecer serviços de qualidade à população.

3.1.6 Evidências

Portal da transparência do município de Afonso Cláudio-ES;



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Termo de Dispensa de Licitação nº 042/2021; nº 043/2021; 23/2021; 16/2021 e 004/2021 FMS.

3.1.7 Conclusão do Achado

Conclui-se, que em relação as questões de auditoria, observou-se que é realizada a divulgação em sítio oficial das contratações e aquisições relacionadas ao enfrentamento da crise provocada pelo Coronavírus, bem como disponibilizado o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Adicionalmente é possível observar que são disponibilizadas informações concernentes aos procedimentos licitatórios.

Entretanto, com relação ao embasamento legal dos procedimentos, identificou-se uma necessidade de adequação.

3.1.8 Proposta de Encaminhamento

Sugere-se proposta de encaminhamento com recomendação à Secretaria Municipal de Administração que incentive a continuidade da divulgação dos procedimentos de contratação e aquisição relacionados ao enfrentamento à crise provocada pelo Coronavírus, em guia específica no portal da transparência do município, destinada a esse fim. Bem como, disponibilize tais processos na íntegra, conforme aba específica, para que possibilite atuação do controle social e dos órgãos e entidades em geral.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto no presente relatório de auditoria, restou elucidado a importância da promoção da transparência no âmbito da administração pública. A transparência constitui-se como uma das principais ferramentas de controle, auxiliando a execução efetiva e eficiente das políticas públicas.

A disponibilidade de informações de maneira objetiva, clara e acessível, estimula a participação social, promove uma política de confiabilidade da população no gestor e demonstra boas práticas de governança.

Cabe exaltar nesta oportunidade, que a dedicação dos profissionais envolvidos nas ações de ampliação da transparência tem sido de fundamental importância para o alcance dos objetivos e a superação dos desafios enfrentados desde o início da pandemia. O mecanismo de controle



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

é exercido por cada servidor, e o conjunto dessas ações vem apresentando resultados expressivos na qualidade dos serviços ofertados à população do município de Afonso Cláudio-ES.

Por fim, considerando que a presente auditoria objetiva contribuir para aprimoramento dos procedimentos e excelência do serviço público, com propostas de melhoria que proporcionem aumento da transparência e controle dos atos praticados, pequenas recomendações foram feitas por esta Auditoria Interna.

É o relatório.

Atenciosamente,

Afonso Cláudio, 22 de dezembro de 2021.

Lorena Afonso Barbosa Wolfgramm Sobreiro
Auditora de Controle Interno

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se ao Exm^o. Prefeito Municipal para ciência, conhecimento e demais providências.

MAYARA MOREIRA CAMPOS S. BRANDÃO

Controladora Interna Municipal